

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

LEI 172/2017
17 de Março de 2017

Dispõe sobre o repasse de recurso financeiro, a título de contribuição, consignado no orçamento programado do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, para a FAMES – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, no valor mensal correspondente à R\$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais) à FAMES – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE, com correção anual pelo índice inflacionário anual, com data base em janeiro.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para atender o artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, 05 de janeiro de 2017.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior
Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior

Prefeito